

PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO POLÍTICA MUNDO AFORA:
A DECLARAÇÃO DE NOVA DÉLI SOBRE EDUCAÇÃO DO ELEITOR

PERSPECTIVES OF POLITICAL EDUCATION AROUND THE WORLD:
THE NEW DELHI DECLARATION ON VOTER EDUCATION

FÁBIO L. QUINTAS¹

ADISSON LEAL²

Resumo

O presente artigo apresenta horizontes educacionais da participação política, fundamentando-se em conceitos doutrinários e normativos que correlacionam definitivamente a ideia de democracia com a necessidade de educar para a democracia, mantendo o foco na participação política, na legitimidade do poder político e na adequação do processo eleitoral. Apresenta a Declaração de Nova Déli (2016) e a rede VoICE.NET como instrumentos de desenvolvimento adjetivo da participação política, mantendo-se o Brasil, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), presente e ativo no alinhamento com tais iniciativas, exportando reflexões e práticas e importando o conhecimento que pode ser contextualizado com a realidade brasileira.

Palavras-chave: Educação. Participação política. Processo eleitoral. Rede VoICE.NET. Declaração de Nova Déli.

Abstract

This article presents educational horizons of political participation, based on doctrinaire and normative concepts, which decisively correlate the idea of democracy with the need to educate for democracy. It highlights the focus on political participation, the legitimacy of political power and the adequacy of the electoral process. It presents the Declaration of New Delhi (2016) and the VOICE.NET network as instruments for the adjective development of political participation. Also highlights that Brazil, through the Superior Electoral Court, has been present and active in matching such initiatives, exporting reflections and practices, and importing the knowledge that can be contextualized with the Brazilian reality.

Keywords: Education. Political participation. Electoral process. VoICE.NET Network. Declaration of New Delhi.

¹ Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE). Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília e doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Professor.

² Assessor-chefe da (EJE/TSE), mestre em Direito Constitucional, doutorando em Direito Civil pela Universidade de Lisboa e pesquisador visitante da Ludwig-Maximilians-Universität München (Alemanha).

1 Horizontes educacionais da participação política

“A educação para a democracia é um dos principais requisitos práticos da própria democracia”, advertia Hans Kelsen em seu *Vom Wesen und Wert der Demokratie*, já em 1920.³ No entanto, a exigência do viés educacional da democracia tardou em protagonizar-se.

O primeiro grande marco normativo que geralmente vem à tona quando o assunto é educação política é a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)⁴, de 1948, que em seu artigo 21 preleciona: “Todos têm o direito de participar do governo de seu país, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos” (nº 1). Ademais, “a vontade do povo deve ser a base da autoridade do governo; isso deve ser expresso em eleições periódicas e genuínas com sufrágio universal e igual, realizadas por voto secreto ou processo equivalente que garanta a liberdade do voto” (nº 3).

Há, aqui, pelo menos três aspectos a destacar: i) o foco na participação política; ii) a legitimidade do poder político; e iii) a adequação do processo eleitoral.

A participação política está na base da própria noção de cidadania e da ideia de direitos políticos. Nesse sentido, José Afonso da Silva observa que cidadania “qualifica os participantes da vida do Estado, é atributo das pessoas integradas na sociedade estatal, atributo político decorrente do direito de participar do governo e direito de ser ouvido pela representação política.”⁵ Por seu turno, Gilmar Ferreira Mendes, referindo-se aos direitos políticos, destaca que “a expressão ampla refere-se ao direito de participação no processo político como um todo.”⁶ Temos, assim, termos de amplitude diversas: a cidadania como participação e os direitos políticos como instrumentos dessa participação, daí o próprio José Afonso da Silva tratar dos direitos políticos como capítulo do amplo título dedicado ao *Direito de Cidadania*.

Dito isso, o essencial é compreender que, em se tratando de democracia, tudo gira em torno da participação política, consagrada como direito humano pela DUDH.

³ Hans Kelsen, *Vom Wesen und Wert der Demokratie*, p. 30.

⁴ United Nations. Universal Declaration of Human Rights. Disponível em: <<http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

⁵ SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*, p. 349-350.

⁶ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*, p. 739.

A legitimidade do poder político, por sua vez, coloca-se como consectário dessa participação. Ora, é com base na garantia de efetiva participação política do povo que se fecha a equação por trás da ideia de soberania popular, que vincula decisivamente *povo* e *Estado*. Aliás, essa é a fórmula contida no parágrafo único do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Alinha-se o dispositivo, destaque-se, ao teor da DUDH.

Quanto à adequação do processo eleitoral, tem-se um instrumento de consecução da soberania popular e, em última análise, de garantia da participação no processo político; trata-se de um instrumento de concretização do exercício da cidadania.

Contudo, no contexto da DUDH, é tênue a ligação entre participação política e educação; não parece possível afirmar que, em 1948, aquilo que se chamou de viés educacional da democracia fosse uma preocupação na cultura jurídico-política internacional. O artigo 26 da DUDH consagra a todos o direito à educação e, no que mais interessa, assevera: “[A] educação deve ser dirigida ao completo desenvolvimento da personalidade humana e ao fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais”. Como se pode perceber, a relação cinge-se tão somente ao fato de ser a participação política um direito humano e de estar a educação voltada para o fortalecimento do respeito aos direitos humanos. O relacionamento entre participação política e educação só se consolidaria bem mais à frente.

Nesse meio tempo, ainda no plano internacional, outro diploma de destaque é o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de 1966, integrado à ordem jurídica brasileira apenas em 1992, por força do Decreto nº 592, de 6 de julho. O art. 25 do Pacto simplesmente reitera o teor da DUDH, consagrando os três aspectos referidos: o foco na participação política, a legitimidade do poder político e a adequação do processo eleitoral. Apesar de ser um diploma mais recente, o Pacto não caminha no sentido da explicitação e do estreitamento da relação entre participação política e educação.

A questão ganha destaque no âmbito do Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos, hoje Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, que, em 1994, publicou *Human rights and elections: a handbook on the*

legal, technical and human rights aspects of elections (Direitos humanos e eleições: um guia sobre os aspectos legais, técnicos e de direitos humanos nas eleições).

Em uma perspectiva mais atual, que reafirma o protagonismo do viés educacional da democracia, cabe apontar para a Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos, que reconhece o importante papel desempenhado pela educação na promoção de valores como a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito.⁷

Segundo esse documento, a educação para a cidadania

[...] engloba a educação, a formação, a sensibilização, a informação, as práticas e as atividades que visam, por meio da aquisição pelos aprendentes de conhecimentos e competências, da compreensão e do desenvolvimento das suas atitudes e dos seus comportamentos, capacitá-los para o exercício e a defesa dos direitos e deveres democráticos, para a valorização da diversidade e para o desempenho de um papel ativo na vida democrática, a fim de promover e proteger a democracia e o primado do direito.

Ainda nesse campo, o Parlamento europeu e o Conselho da União Europeia editaram recomendação sobre “as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida”, dentre as quais se destacam competências sociais e cívicas, que incluem

competências pessoais, interpessoais e interculturais, e abrangem todas as formas de comportamento que permitem ao indivíduo participar de forma eficaz e construtiva na vida social e laboral, em particular em sociedades cada vez mais heterogêneas, e resolver conflitos quando necessário.⁸

Essas linhas gerais revelam a relevância e a atualidade do tema, bem como a necessidade de iniciativas com potencial para modificar o *statu quo*, principalmente no que se refere ao desenvolvimento adjetivo da participação política.

2 Conferência Internacional sobre Educação do Eleitor para a Participação Inclusiva, Informada e Ética

⁷ Conselho da Europa. Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ficheiros/edc_charter2_pt.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2017.

⁸ Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, sobre as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida (2006/962/CE). Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32006H0962>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

Em setembro de 2016, o TSE recebeu um convite da Comissão Eleitoral da Índia para participar da Conferência Internacional sobre Educação do Eleitor para a Participação Inclusiva, Informada e Ética, que se realizou de 19 a 21 de outubro do mesmo ano em Nova Déli, Índia.

A Conferência consistiu em um encontro para reflexões e para o compartilhamento de experiências em torno da educação política no contexto internacional. Em um momento inicial, uma sessão plenária prestou-se a identificar problemas e desafios, a que se seguiram cinco sessões técnicas com painéis temáticos, nos quais foi franqueada aos países participantes a oportunidade de expor suas realidades e práticas. Os temas foram: i) alfabetização eleitoral na educação formal; ii) alfabetização eleitoral inclusiva pela educação informal; iii) fortalecimento da participação de categorias especiais de eleitores; iv) papel da tecnologia da informação e da comunicação para a educação do eleitor e *feedback*; e v) educação do eleitor para o voto informado e ético – do qual o Brasil participou como país expositor⁹.

Na conclusão do evento, duas importantes iniciativas foram adotadas: i) a aprovação da Declaração de Nova Déli; e ii) a constituição de uma rede mundial de educação política. Ambas as iniciativas merecem ser conhecidas pelo grande público.

Por isso, apresentam-se, ao fim deste artigo, o texto original e a versão traduzida da Declaração de Nova Déli sobre Educação do Eleitor para a Participação Inclusiva, Informada e Ética. Quanto à VoICE.NET, trata-se de uma rede voltada ao compartilhamento de experiências e de conhecimento em matéria de educação política, integrada pelo Brasil e outros 24 países – representados por seus órgãos de administração eleitoral (*Election Management Bodies – EMBs*)¹⁰ – e 5 instituições com reconhecida atuação em matéria de democracia. O foco da VoICE.NET é o desenvolvimento global da educação para a cidadania – “educação do eleitor”, na

⁹ Todo o registro da sessão plenária e das sessões técnicas está disponível no *site* da VoICE.NET: <<http://voicenet.in/vnpresentation.htm>>. Na exposição *Democracy and Citizenship in Everyday Life*, apresentam-se características da realidade sociopolítica brasileira e propõe-se uma filosofia de trabalho baseada no planejamento global e na execução local de ações, sob o raciocínio *think global, act local*. Sobre a participação do Brasil no evento: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Outubro/representante-da-eje-tse-participa-de-conferencia-na-india-sobre-educacao-do-eleitor>> e <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Outubro/na-india-diretor-da-eje-tse-fala-sobre-a-importancia-da-educacao-do-eleitor-para-um-voto-etico>>.

¹⁰ O Brasil é representado pelo diretor da EJE/TSE, na condição de secretário-membro.

expressão usada pela rede –, por meio do compartilhamento de conhecimento, de recursos didáticos e de *expertise* no tema.

3 Perspectivas globais para o Brasil

A proposta da Declaração de Nova Déli e da VoICE.NET é ambiciosa. Pretende-se construir um patrimônio democrático comum, com base em experiências particulares com potencial de replicação, rumo à universalização das iniciativas, mas sem a perda das inúmeras particularidades existentes em um grupo de países tão heterogêneo.

O horizonte a conquistar é imenso, desafiam uma postura ativa e, acima de tudo, ousada.

O momento de instabilidade política vivenciado no Brasil traz consigo um negativo afastamento da sociedade quanto aos rumos do país, algo ainda mais evidente entre os jovens.¹¹ Caminha-se, assim, na contramão da importância que se tem conferido ao papel do jovem na política. Como destacam Marta Lagos e Richard Rose, “nas novas democracias do mundo, o papel da juventude tem especial importância, e no mundo atual há mais democracias novas do que democracias estabelecidas.”¹²

Nesse sentido, merece destaque o fato de ainda existir um amplo espaço para o desenvolvimento da educação política de jovens, na medida em que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) assegura que os direitos humanos (com a dimensão política que aqui se tem destacado) devem constituir tema transversal obrigatório previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) (art. 26, § 9º, da LDB) e que a preparação para o exercício da cidadania constitui finalidade do ensino médio (art. 35, II).

O PCNEM¹³ também ressalta o exercício da cidadania numa proposta pedagógica que “assuma o fato trivial de que a cidadania não é dever nem privilégio de uma área

¹¹ Entre outros indicadores que confirmam este dado, é sintomática a redução no número de alistamento eleitoral da população com idade de 16 e 17 anos (alistamento facultativo). Nas eleições municipais de 2012, o eleitorado com 16 anos representava 0,83% do total; o eleitorado com 17 anos representava 1,26%. Nas eleições de 2016, os eleitores com 16 e 17 anos de idade correspondiam, respectivamente, a 0,58% e 1,03% do eleitorado total.

¹² LAGOS, Marta; ROSE, Richard. *Young people in politics: a multi-continental survey*. Disponível em: <<http://archive.idea.int/df/99df/daniela-int3.html>>. Acesso em: 8 set. 2016.

¹³ BRASIL. Ministério da Educação. *Parâmetros curriculares nacionais – Ensino médio*. Portal MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

específica do currículo, nem deve ficar restrita a um projeto determinado”. Ademais, destaca que o “exercício de cidadania é testemunho que se inicia na convivência cotidiana e deve contaminar toda a organização curricular”.

É apenas um dos diversos nichos de atuação possíveis em matéria de educação para a cidadania.

O Brasil, por intermédio do TSE, tem se mantido presente e ativo na VoICE.NET, exportando reflexões e práticas e importando o conhecimento que pode ser aplicado, de modo contextualizado, à realidade brasileira. A propósito, um dos instrumentos desse fórum de compartilhamento de experiências é a revista *VoICE International*¹⁴, que caminha para o seu terceiro número, tendo explorado temas como o empoderamento do jovem eleitor, a participação política da mulher e a acessibilidade política. A publicação é o primeiro grande fruto da rede, na sequência da Conferência Internacional sobre Educação do Eleitor para a Participação Inclusiva, Informada e Ética e da Declaração de Nova Déli.

Há também que se destacar o alinhamento das ações da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) com o teor da Declaração, orientadas por seu plano diretor¹⁵. Considerando os eixos de atuação da EJE/TSE, há consenso no sentido de que o momento político vivenciado no Brasil é bastante propício para o desenvolvimento da educação para a cidadania. A propósito, o Programa Eleitor do Futuro, desenvolvido no âmbito de todas as escolas judiciárias eleitorais do Brasil, foi destaque no *International Seminar on Strategies for Empowering Young and Future Voters* (Seminário Internacional sobre Estratégias de Empoderamento de Jovens e Futuros Eleitores), ocorrido em 24 de janeiro de 2017, também em Nova Déli. As informações sobre o programa, enviadas pela EJE/TSE, integraram o material didático do evento¹⁶.

Essa postura ativa em relação ao eixo de fortalecimento da cidadania é visível em toda a rede de EJEs.

Enfim, a educação para a cidadania vive hoje o maior protagonismo internacional de sua história. E, de forma convergente, o tema também deve impor-se no contexto brasileiro,

¹⁴ Disponível em: <<http://voicenet.in/voiceinternational.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

¹⁵ Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-plano-diretor-2016-2018>

¹⁶ Disponível em: <http://voicenet.in/data/READER_JAN.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2017.

de modo que convenções, conferências e declarações se revertam em efetivo aprimoramento da democracia brasileira.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. *Parâmetros curriculares nacionais*. Portal MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

CONSELHO DA EUROPA. *Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos*. Disponível em: <http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ficheiros/edc_charter2_pt.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2017.

KELSEN, Hans. *Vom wesen und wert der demokratie*. Tübingen: Verlag von J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1920.

LAGOS, Marta; ROSE, Richard. *Young people in politics: a multi-continental survey*. Disponível em: <<http://archive.idea.int/df/99df/daniela-int3.html>>. Acesso em: 8 set. 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

QUINTAS, Fábio. *Democracy and citizenship in everyday life*. Palestra. Disponível em: <<http://voicenet.in/PPT/session5/BRAZIL.pdf>>. e <<http://www.youtube.com/watch?v=8XzdJfNKDDA&t=37s>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 18 de Dezembro de 2006 sobre as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida (2006/962/CE). Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32006H0962>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

UNITED NATIONS. *Universal Declaration of Human Rights*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

VoICE.NET. *New Delhi Declaration on Voter Education for Inclusive, Informed and Ethical Participation*. Disponível em: <http://voicenet.in/PPT/New_Delhi_Declaration.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2017.

TEXTO ORIGINAL

NEW DELHI DECLARATION ON VOTER EDUCATION FOR INCLUSIVE, INFORMED AND ETHICAL PARTICIPATION

THE CONTEXT

Regular and periodic elections are one of the critical features of a democratic polity and free and fair elections are critical to the legitimacy of the democratic governments. A voter is the central figure in ELECTORAL democracy. For electors, to choose their representatives through the ballot, it is essential that they are fully aware of all the processes and procedures of the electoral process and are confident of making informed and ethical ballot decisions. In this context, voter education is of tremendous significance and important to voters, election management bodies, contestants and other stakeholders. And this is what forms the basis for voter education and its generic macro sphere that is civic education.

The way we vote has changed significantly with the advent of 21st century. Internet and web based voter awareness and educational resources, citizen especially youth engagement through new media, social media have become an integral part of the electoral process.

International electoral standards emanate from the Universal Declaration of Human Rights (UDHR) and International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR) and other Universal Instruments of Inclusion and Equality. The United Nations Centre for Human Rights in its Handbook on Human Rights and Elections (1994) has spelt out the following guiding principles for voter education:

Public Information and Voter Education

124. Funding and administration should be provided for objective, non-partisan voter education and information campaigns. Such education is especially critical for populations with little or no experience with democratic elections. The public should be well informed as to where, when and how to vote, as well as why voting is important. They must be confident in the integrity of the process and their right to participate in it.

125. Literature should be widely available and should be published in the various national languages to help ensure the meaningful participation of all eligible voters. Multimedia methods should be employed to provide effective civic education to people with various levels of literacy. Voter education campaigns should extend throughout the territory of the country, including to rural and outlying areas.

Different countries have approached the subject of Voter Education as per their requirements, subject to their constitution and provisions of law and to the guidance under the international standards. There is tremendous scope for sharing experiences and learnings from the international experience.

The Election Commission of India in collaboration with the UNDP organized an International Conference on ‘Voter Education for Inclusive, Informed and Ethical participation’ on 19-21 October, 2016 at New Delhi. Dignitaries from the EMB’s of 18 Countries besides the International Organizations and the Experts (List at Annex) have held comprehensive interaction on their experiences, emerging issues and challenges in the realm of Voter Education.

The Conference adopt the following guiding principles on voter education for inclusive, informed and ethical voting.

THE RESOLVE

Recognising the fact that voter is the central actor in democratic election and voters’ participation in the electoral processes is integral to the successful running of any democracy,

Acknowledging that greater awareness among eligible population does not necessarily convert into enhanced participation and that the answer lies in quality Voters’ education,

Emphasising that quality Voters’ education is the most appropriate way to improve participation in a democracy compared to any other alternative,

Recalling that several countries in-fact have voters’ education explicitly specified as part of their constitutional mandate,

Appreciating that the EMBs and countries have approached the subject of Voter Education as per requirement subject to their constitution and laws and guidance under the international standards,

Taking note of the fundamentals of the connect between Democracy and Voter education, and the rich experience sharing through three day Conference on Voter Education for Inclusive, Informed and Ethical participation’ held on 19-21 October, 2016 at New Delhi, this August Body unanimously endorses following guiding principles for EMBs as the Conference Resolution.

1. Address the issues of participation deficit and endeavour to enhance both quantitative and qualitative participation.
2. Endeavour to formulate systematic, strategic, structured and universal voter awareness and education as per the needs of the voters and communities and develop effective outreach to maximize the comfortable, confident informed and ethical participation.
3. Engage with governments in introducing voter education in school and college curricula as electoral literacy in primary education goes a long way towards cultivating youth that are well-prepared, well-informed and responsible voters and citizens; Best practices from various countries can be adapted.
4. Educate the electorate not covered by the formal educational system or cut-off from the mainstream due to various reasons under the ambit of focused informal voter education.
5. Impart inclusive voter education through specific and targeted interventions aimed at removing gaps in gender, youth and marginalized segments of society.
6. Collaborate to produce voter education in accessible formats and develop inclusive materials that feature citizens with all types of disabilities.
7. Enhance transparency in the electoral process to provide relevant information related to the candidate to enable people to make informed choice
8. Ensure that voters are able to vote freely for the representatives and parties of their choice and are not unduly influenced by any kind of inducement
9. Enhance the reach and effectiveness of voter education programs through innovation and use of technologies accessible to people with different levels of literacy background and with disabilities.
10. Promote cooperation and partnerships with civil society organizations, media and other relevant entities in designing, developing and implementing effective voter education programmes.
11. Endeavour sufficient financial and human resource for Voter Education.

12. To share experiences, ideas and knowledge resources under a global Knowledge Network on Voter Education with Election Management Bodies, Institutes engaged with democracy and elections, and individual experts.

PARTICIPATING DIGNITARIES FROM

- i. Independent Election Commission of Afghanistan
- ii. Australian Electoral Commission
- iii. Superior Electoral Court of Brazil
- iv. Elections Canada
- v. Fijian Elections Office
- vi. Central Election Commission of Georgia
- vii. Election Commission of India
- viii. General Election Commission of the Republic of Indonesia
- ix. Independent High Electoral Commission of Iraq
- x. Independent Electoral and Boundaries Commission Kenya
- xii. Independent Electoral Commission Lesotho
- xii. Election Commission Malaysia
- xiii. Election Commission of Maldives
- xiv. Electoral Commissioner of Mauritius
- xv. Instituto Nacional Electoral Mexico
- xvi. Union Election Commission of Myanmar
- xvii. Election Commission of Nepal
- xviii. Electoral Commission of Namibia
- xix. Election commission of Pakistan
- xx. Commission on Elections, Philippines
- xxi. Election Commission of Sri Lanka
- xxii. Office of the Election Commission of Thailand

- xxiii. High Independent Election Commission of Tunisia
- xxiv. Electoral Commission of Uganda
- xxv. U.S. Election Assistance Commission
- xxvi. UNDP
- xxvii. IFES
- xxviii. International IDEA
- xxix. Malaysian Commonwealth Studies Centre
- xxx. University of Haifa

TEXTO TRADUZIDO

DECLARAÇÃO DE NOVA DÉLI SOBRE EDUCAÇÃO DO ELEITOR PARA A PARTICIPAÇÃO INCLUSIVA, INFORMADA E ÉTICA

O CONTEXTO

Eleições periódicas e regulares são uma das características indispensáveis de um sistema democrático, e eleições livres e justas são indispensáveis para a legitimidade de governos democráticos. O eleitor é a figura central na democracia eleitoral. Ao escolher seus representantes por meio da urna, é essencial que ele esteja completamente consciente de todos os processos e procedimentos do processo eleitoral e confiante de estar bem informado e votando eticamente. Nesse contexto, a educação do eleitor tem imenso significado e importância para os eleitores, órgãos de administração, candidatos e outros interessados. E é isso que forma a base para a educação do eleitor e para a sua macroesfera genérica que é a educação cívica.

O modo como votamos mudou significativamente com o advento do século XXI. A conscientização do eleitor baseada na Internet e em recursos educacionais *on-line*, e especialmente o engajamento da juventude por meio de novas mídias, redes sociais, tornou-se parte do processo eleitoral.

Os padrões eleitorais internacionais emanam da Declaração de Direitos Humanos, da Convenção Internacional de Direitos Cívicos e Políticos e de outros instrumentos

universais de inclusão e igualdade. Em seu manual sobre direitos humanos e eleições (1994), o Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos especificou os seguintes princípios orientadores para a educação do eleitor:

Informação Pública e Educação do Eleitor

124. O financiamento e o gerenciamento devem voltar-se para campanhas objetivas e apartidárias para a informação e a educação do eleitor. Tal educação é especialmente crítica para populações com pouca ou nenhuma experiência com eleições democráticas. O público deve ser bem informado sobre onde, quando e como votar, assim como por que votar é importante. As pessoas devem estar confiantes na integridade do processo e em seu direito de participar dele.

125. Material didático deve estar amplamente disponível e deve ser publicado em diversos idiomas para ajudar a garantir a participação significativa de todos os eleitores aptos. Métodos multimídia devem ser empregados para fornecer efetiva educação cívica às pessoas com diversos níveis educacionais. Campanhas de educação do eleitor devem se estender por todo o território do país, incluindo áreas rurais e remotas.

Países diferentes abordaram o tema da educação do eleitor pelo prisma de suas exigências, sujeitando-se às suas constituições e previsões legais e aos padrões internacionais. Há um espaço tremendo para compartilhar experiências e aprendizados por meio da experiência internacional.

A Comissão Eleitoral da Índia, em colaboração com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, organizou a Conferência Internacional sobre Educação do Eleitor para a Participação Inclusiva, Informada e Ética, de 19 a 21 de outubro de 2016, em Nova Déli. Dignitários de órgãos de administração eleitoral de 18 países, além de organizações internacionais e de especialistas (lista anexa) empreenderam uma interação sobre suas experiências, aflorando problemas e desafios no domínio da educação do eleitor.

A conferência adota os seguintes princípios orientadores sobre educação para o voto inclusivo, informado e ético.

A RESOLUÇÃO

Reconhecendo o fato de que o eleitor é o ator central na eleição democrática e que a sua participação no processo eleitoral é integral para o desenvolvimento exitoso de qualquer democracia,

Admitindo que o maior estado de consciência da população apta a votar não se converte necessariamente em aumento da participação e que este resultado depende da educação do eleitor,

Enfatizando que a qualidade da educação do eleitor é o modo mais apropriado de melhorar a participação em uma democracia, comparado com qualquer outra alternativa,

Recordando que diversos países, de fato, têm a educação do eleitor expressamente prevista como parte de suas atribuições constitucionais,

Valorizando que os países e seus órgãos de administração eleitoral abordaram a educação do eleitor sob o prisma de suas constituições e leis e de orientações segundo padrões internacionais,

Observando os fundamentos da conexão entre democracia e educação do eleitor e a rica experiência compartilhada ao longo dos três dias da Conferência sobre Educação do Eleitor para a Participação Inclusiva, Informada e Ética, ocorrida de 19 a 21 de outubro de 2016 em Nova Déli, este ilustre órgão aprova, por unanimidade, os seguintes princípios orientadores para os órgãos de administração eleitoral, como resolução da Conferência.

1. Solucionar os problemas de déficit de participação e esforçar-se no sentido de melhorar a participação tanto quantitativa quanto qualitativamente.
2. Esforçar-se no sentido de desenvolver, de forma sistemática, estratégica, estruturada e universal, a conscientização e educação do eleitor, de acordo com as suas necessidades e de suas comunidades, e desenvolver o efetivo alcance para maximizar a participação confortável, confiante, informada e ética.
3. Engajar-se com governos para a introdução da educação do eleitor nos currículos escolares como alfabetização eleitoral na educação primária é um grande passo no sentido de cultivar uma juventude composta de eleitores e cidadãos bem preparados e bem informados; as melhores práticas de vários países podem ser adaptadas.
4. Educar, no âmbito da educação informal do eleitor, o eleitorado não contemplado pelo sistema de educação formal ou apartado do sistema vigente por diversas razões.

5. Disseminar a educação informal do eleitor por meio de intervenções específicas e dirigidas com vistas a remover diferenças de gênero na juventude e em segmentos marginalizados da sociedade.
6. Colaborar para que se produza a educação do eleitor em formatos acessíveis e desenvolver materiais inclusivos que sirvam a cidadãos com todos os tipos de deficiência.
7. Aumentar a transparência do processo eleitoral, proporcionando informações relevantes relacionadas ao candidato, para habilitar o povo a realizar escolhas conscientes.
8. Garantir que eleitores estejam aptos a votar livremente em representantes e partidos de sua escolha e que não sejam indevidamente influenciados por qualquer tipo de indução.
9. Aumentar o alcance e a efetividade de programas de educação do eleitor por meio da inovação e do uso de tecnologias acessíveis a pessoas de diferentes níveis educacionais e com deficiências.
10. Promover a cooperação e parcerias com organizações da sociedade civil, com a imprensa e com outras entidades relevantes para a concepção, o desenvolvimento e a efetiva implementação de programas de educação do eleitor.
11. Empenhar recursos financeiros e humanos suficientes para a educação do eleitor.
12. Compartilhar experiências, ideias e conhecimentos a partir de uma rede mundial de conhecimento composta de órgãos de administração eleitoral, institutos engajados com a democracia e com as eleições e de indivíduos com *expertise*.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- i. Comissão Eleitoral Independente do Afeganistão
- ii. Comissão Eleitoral Australiana
- iii. Tribunal Superior Eleitoral do Brasil

- iv. Eleições do Canadá
- v. Gabinete de Eleições de Fiji
- vi. Comissão Central Eleitoral da Geórgia
- vii. Comissão Eleitoral da Índia
- viii. Comissão Geral Eleitoral da República da Indonésia
- ix. Alta Comissão Eleitoral Independente do Iraque
- x. Comissão Eleitoral e de Fronteiras do Quênia
- xi. Comissão Eleitoral Independente de Lesotho
- xii. Comissão Eleitoral da Malásia
- xiii. Comissão Eleitoral das Maldivas
- xiv. Comissário Eleitoral das Ilhas Maurício
- xv. Instituto Nacional Eleitoral do México
- xvi. Comissão União Eleitoral de Mianmar
- xvii. Comissão Eleitoral do Nepal
- xviii. Comissão Eleitoral da Namíbia
- xix. Comissão Eleitoral do Paquistão
- xx. Comissão para Eleições, Filipinas
- xxi. Comissão Eleitoral do Sri Lanka
- xxii. Gabinete da Comissão Eleitoral da Tailândia
- xxiii. Alta Comissão Eleitoral Independente da Tunísia
- xxiv. Comissão Eleitoral de Uganda
- xxv. Comissão de Assistência Eleitoral dos Estados Unidos da América
- xxvi. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

xxvii. Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais

xxviii. Instituto para a Democracia e Assistência Eleitoral

xxix. Centro de Estudos da Comunidade da Malásia

xxx. Universidade de Haifa